

MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346 CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR

www.paulofrontin.pr.gov.br

LEI N.º 960/2013 Data 04/12/2013

> **SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

JAMIL PECH, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) assim discriminados:

50300 Fundação Municipal de Saúde50301 Fundação Municipal de Saúde

1030101242.037 Manutenção dos Serviços de Saúde

339039.00.00.00.1 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

303 100.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos Financeiros, a redução parcial ou total em igual valor na seguinte Dotação Orçamentária.

0200 Poder Executivo

O202 Secretaria de Adm. Finanças e Planejamento

339039.00.00.00.1 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

000 100.000,00

Total 100.000,00



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346 CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR www.paulofrontin.pr.gov.br

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin/PR, 04 de dezembro de 2013.

Jamil Pech Prefeito Municipal